

Esta é a versão aprovada pelo Conselho Cultural-Pedagógico da EMATRA-RJ do Projeto Pedagógico Institucional da EMATRA-RJ elaborado pelo Grupo de Apoio.



ESCOLA DE MAGISTRATURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA PRIMEIRA REGIÃO

PROJETO
PEDAGÓGICO
INSTITUCIONAL

RIO DE JANEIRO
FEVEREIRO, 2009

1. Apresentação

Este projeto pedagógico é uma ferramenta teórico-metodológica de ordenação dos processos de trabalho referentes à formação inicial e continuada dos Juizes do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região (TRT-RJ), a ser utilizada pela Escola de Magistratura da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro (EMATRA-RJ). Ele organiza sua ação sobre a realidade contemporânea e sua conseqüente transformação, fundamentado em diretrizes psico-pedagógicas e em atendimento à determinação constitucional que define a formação como um direito e dever do magistrado do trabalho.

Nesse sentido, este documento cumpre uma dupla e importante função:

- Em primeiro lugar, ele postula dizer o que a EMATRA-RJ pretende ser, ou seja, quais são os valores que irão nortear sua ação. Em outras palavras, ele busca evidenciar a sua vocação, as condições objetivas de sua oferta, a concepção e os objetivos gerais das atividades nele realizadas, contextualizadas em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social. Ainda que uma boa dose de autonomia seja desejada, não se pode, contudo, perder de vista que os direcionadores estratégicos da Escola não podem ser contrários àqueles fixados para o TRT-RJ.
- Em segundo lugar, ele deve dizer que tipo de egresso a instituição pretende formar. Entretanto, na medida em que a EMATRA-RJ constitui-se em um espaço de formação inicial e continuada para aqueles que já se encontram no exercício da magistratura, não se tem, em sentido estrito, um egresso. Na verdade, o que se postula aqui evidenciar é a contribuição que a EMATRA-RJ pode dar para uma mais adequada e robusta formação que venha a propiciar uma efetiva melhoria na prestação jurisdicional.

Enfim, estas são as funções que este importante e necessário documento postula cumprir sempre com o intuito de guiar as ações realizadas pela EMATRA-RJ. Elaborado pelo Grupo de Apoio nomeado pela Portaria nº 02/2008 do Diretor-Geral da EMATRA-RJ em reuniões abertas à comunidade do TRT-RJ nos meses de setembro, outubro e novembro de 2008, ele deve ser, no entanto, visto como um trabalho em progresso, uma vez que a experiência de sua futura implementação deverá, por certo, alimentar suas próximas versões.

2. Um breve histórico

Criada em 1996, a EMATRA-RJ, embora esteja em seu sexto ciclo administrativo, teve cinco Diretores (tabela I):

Tabela I
Diretores da EMATRA-RJ

Diretor	Período
Alélio Vieira Braga	12/1997-03/1999
Milner Amazonas Coelho	03/1999-03/2001
Isidoro Soler Guelman	03/2001-03/2005
Dóris de Castro Neves	03/2005-03/2007
Aloysio Santos	03/2007-03/2009

Com cada um deles, ela conheceu uma diferente institucionalização, sofrendo distintos problemas, desde a sua reduzida dotação orçamentária até o incêndio de fevereiro de 2002, que lhe proporcionou uma errática instalação física. Não obstante todos esses problemas, ela formou cinco turmas em cursos preparatórios para a magistratura, que proporcionam um total de 310 egressos, muitos deles com uma história de êxito em diferentes concursos públicos.

Em suas atividades, ela também procurou se ocupar dos magistrados. Mas, essa atuação revelou-se errática e muito pouco sistemática, consistindo, essencialmente, de conferências e seminários, com algumas poucas palestras internacionais (tabela II):

Tabela II
Eventos Internacionais

Época	Convidado	Título
08-1998	Wolfgang Däubler (Universidade de Bremen)	Direito do Trabalho no mundo contemporâneo: a experiência alemã
10-1998	Antoine Jemaud (Universidade de Lyon III)	As transformações do trabalho e a integração econômica
2003	Matteo Carbonelli e Fabio Petrucci (Università Degli Studi Della Tuscia) Felice Testa (Università “La Sapienza” – Roma)	Seminário Ítalo-Brasileiro de Direito do Trabalho
06-2005	Fernando Valdéz dal Ré (Universidade Complutense de Madrid)	Liberdade sindical nos países da União Européia

Ao longo desses anos, a EMATRA-RJ publicou um extinto Boletim Informativo (Informe EMATRA-RJ) e continua a editar uma Revista, que, desde 2005, é publicada pelo TRT-RJ.

Enfim, ao cabo de mais de uma década de funcionamento, a EMATRA-RJ conheceu diversos percalços, que não lhe impediram, contudo, de ter uma ação efetiva junto aos magistrados do TRT-RJ e a centenas de alunos de seus cursos preparatórios.

Na esteira do papel instituído para as escolas judiciais pela Emenda Constitucional nº 45/2004, do processo de fortalecimento e modernização da gestão do TRT-RJ (havido, em especial, ao longo da gestão do Presidente Ivan Dias Rodrigues Alves) e da instalação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), a EMATRA-RJ passa, atualmente, por um processo de reestruturação, no qual, por um lado, foi suprimida a oferta de cursos preparatórios e, por outro lado, concentrou-se o foco de sua ação na formação inicial e continuada dos magistrados do TRT-RJ.

3. Proposta pedagógica

O Direito encontra-se em crise: o diagnóstico vem sendo oferecido por inúmeros teóricos, que vêm apontando para a existência de uma forte crise do Direito como padrão de regulação democrática. Com efeito, questionado quanto às suas legitimidade e efetividade, o Direito estaria diante de um impasse, qual seja o de não mais ser capaz de agir como um fator, senão como o fator, de regulação da vida social.

Entretanto, mais e mais pessoas recorrem à intervenção estatal para a solução de seus conflitos, em um aumento quantitativo e qualitativo das demandas, as quais, por não serem prontamente escoadas, acumulam-se, hipertrofiando o Poder Judiciário. Paradoxalmente, esse acúmulo de litígios, que corresponderia a uma consequência da crise do Direito, é, contudo, identificado e compreendido como um causa da referida crise.

A crise do Direito é assim associada a uma série de fatores relacionados à crise do Poder Judiciário, na medida em que ele não estaria conseguindo formular respostas à concorrência que sofre quanto a novos centros de poder, quanto à crescente interconexão do sistema financeiro e sua superposição aos limites do Estado Nação, e, enfim, quanto à transição da sociedade moderna industrial, calcada na energia, por um modelo informacional, fundamentado na informação e marcado por uma simultaneidade que impõe uma troca do tempo diferido praticado nos Tribunais pelo tempo real e imediato.

Esta crise paradigmática do Poder Judiciário reproduz-se também na Justiça do Trabalho, porquanto este ramo especializado da Justiça Federal constituiu-se em torno do valor “trabalho”, que, em função do desmantelamento do sistema fordista e taylorista, não mais estaria atendendo aos reclamos de coesão social; deixando, portanto, de ser o fator principal de construção do social e, no caso particular brasileiro, de construção da cidadania em si.

Em outras palavras, o valor “trabalho” estaria passando por um processo de intensa e crescente desregulamentação ou por flexibilização, com a emergência de novas formas de relação trabalhista, tais como a terceirização. As consequências de tal processo fazem-se sentir no cotidiano desta Justiça Especializada. Elas alcançam, sem dúvida, amplo espectro, com reflexos sociais, políticos e jurídicos.

Assim, em relação ao primeiro deles, é evidente o perverso potencial de exclusão existente na nova estruturação do mercado de trabalho, que prolonga e aprofunda problemas de remuneração, de legitimidade dos sindicatos, de qualidade da prestação de serviços, entre outros. Ou seja, o mundo do trabalho estaria perdendo o seu balizamento habitual e estaria vendo surgir novas formas de estruturação para as quais o ordenamento jurídico ainda não oferece adequada resposta. Como resultado, o Poder Judiciário afasta-se de sua função precípua para se tornar um órgão punitivo das relações sociais.

Quanto ao segundo aspecto, isto é, os reflexos políticos da crise, o que se verifica é uma crescente e importante despolitização da economia, com uma correlata relativização da soberania nacional. Ou seja, a idéia de um Estado voluntarista, capacitado a fazer de sua política econômica um meio de redistribuição de renda, de realização da justiça social, cede espaço à incapacidade estatal de gerir politicamente a economia. Assim sendo, desterritorializa-se a política, porquanto ela não alcança os desígnios do mercado.

Enfim, as consequências no mundo jurídico se fazem sentir pela emergência de uma inflação legislativa, pela constituição de um pluralismo jurídico, que não é, entretanto, fruto de uma reunião de

ordens jurídicas distintas, mas resultado da incapacidade do Estado de intervir nas relações sociais e de sua obrigação de regulamentar a desregulamentação.

É nesse contexto de mudanças estruturais que se faz necessário pensar a EMATRA-RJ, indagando sobre o perfil, o conhecimento e as competências necessárias para a atuação do magistrado trabalhista. Ou seja, pensar o papel da EMATRA-RJ pressupõe um retorno aos elementos básicos que justificariam sua existência no âmbito do Poder Judiciário brasileiro e, em particular, da Justiça do Trabalho.

Em outras palavras, o pressuposto lógico consistiria em indagar sobre a razão pela qual deveria, afinal, a Justiça do Trabalho organizar uma escola judicial. Embora não se possa desconsiderar a existência de outros motivos, há duas respostas bastante prováveis que poderiam ser assim descritas:

- (a) A existência da Escola decorre da própria exigência legal, ou seja, a lei impõe a sua necessária constituição.
- (b) A existência da Escola decorre da necessidade de aperfeiçoamento profissional do juiz, em atenção a critérios de eficiência e eficácia.

Embora seja inequívoco que a obrigação normativa impõe a existência da EMATRA-RJ, ela não pode ser assumida como a razão última de sua constituição. É preciso, sem dúvida, dar uma mais ampla dimensão à Escola e, para além das razões de ordem econômica que eventualmente venham a influenciar a idéia de que o sistema judicial brasileiro, como um todo, deveria ser aperfeiçoado para atender a uma lógica de mercado, variável que seguramente não deve ser desprezada, essa estatura postulada para a escola judicial trabalhista não pode ignorar a existência de um contexto fundamental e particular ao Brasil que se revela a partir de duas constatações básicas:

- (a) O protagonismo do Judiciário dentro da ordem democrática brasileira é uma realidade e isso exige uma preparação de um certo tipo por parte daquele indivíduo que irá interferir na realidade social, não mais como mero observador passivo, limitado à aplicação do direito ao caso concreto, mas como verdadeiro criador da norma jurídica. Essa perspectiva ressalta o caráter multidisciplinar e criativo da preparação desse profissional.
- (b) O campo judiciário vem passando por grandes transformações, em parte vinculadas ao processo de juvenalização da magistratura, em parte decorrentes de uma variável não menos importante que consiste no caráter administrativo da atividade judicante em todas as suas diferentes unidades judiciais, com tudo isso provocando uma ampla rediscussão sobre a legitimidade e a atuação dos diferentes espaços de formação do profissional do magistrado.

Nesse sentido, verifica-se, em eco à primeira constatação acima, que um dos maiores dilemas com que se defronta atualmente o Judiciário e, em particular, o Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, consiste em saber se ele é capaz de responder minimamente a esse movimento da democracia brasileira.

A construção dessa necessária resposta passa pelo estabelecimento de uma ampla acessibilidade ao Judiciário, marcado por uma forte transparência, ou seja, por um processo de socialização que contribua para a eliminação de sua opacidade.

Aqui, então, a razão de ser da EMATRA-RJ se torna estratégica porque o processo de socialização desse magistrado passará, inicialmente, por seus corredores. “Qual é o Juiz que queremos?” é uma

pergunta que não pode desprezar esse contexto e exige mais do que, eventualmente, podem fornecer os bancos acadêmicos tradicionais.

3.1. Perfis profissionais

O Magistrado

O exercício da dupla função da magistratura, ou seja, ser, por um lado, o instrumento de aplicação da força e da violência legal estatal e, por outro lado, a salvaguarda dos direitos fundamentais do indivíduo, tornou-se com o tempo mais heterogêneo e complexo, ficando cada vez mais inacessível ao cidadão que se defronta com decisões conflitantes, com procedimentos complicados e truncados, com um tempo diferido que em nada corresponde ao tempo real do mundo da vida.

Como compreender essa complexidade? Em uma perspectiva histórica, pode-se afirmar que há três modelos de compreensão acerca da relação entre a norma e o Estado: (a) o modelo do direito formal, (b) o modelo do direito substancial e (c) o modelo do direito procedural. O primeiro modelo – do direito formal – deita raízes na Revolução Francesa, encontrando-se profundamente ligado ao Estado liberal. Alavancado em torno da razão, tal modelo apresenta os seguintes postulados: igualdade dos indivíduos, liberdade, representação democrática e soberania nacional. Compreender a norma jurídica em tal sistema, importa em compreender a lei e o contrato. Este exprime toda a racionalidade do indivíduo, que dele se serve para construir sua comunidade jurídica, ao passo que aquela, em sendo clara e positiva, ordena todo o comportamento social. Trata-se de um sistema fechado e piramidal, que se reproduz indefinidamente. Aqui, compreender o senso da norma consiste em indagar sobre a intenção do legislador, da mesma forma que é preciso descobrir a intenção das partes na elaboração do contrato.

O segundo modelo – do direito substantivo – deita raízes, a seu turno, na questão social de fins do século XIX. Ao contrário do modelo piramidal anterior, ele se apresenta como um funil, como uma pirâmide invertida que é carregada pelo magistrado com seus braços abertos. Com efeito, é através dos pensamentos filosófico e sociológico que irá se questionar a validade do direito formal, abrindo-se espaço para a elaboração de um direito substancial. Isto quer dizer que a norma jurídica, doravante, deve ser pensada como um comando abstrato cujo senso é contextualizado em consonância com a conjuntura. Assim, ao quebrar-se a hierarquia das normas, passa-se a pensar o Direito como um instrumento a serviço da evolução social, com o intuito de se conseguir a consagração do bem social e a distribuição de riquezas.

O terceiro modelo – do direito procedural – encontra-se ligado à crise do Estado Providência, ou ainda ao novo modelo pós-moderno do Estado. Ou seja, a uma nova maneira de ver-se o papel da norma e do Estado. Trata-se de uma nova leitura do Estado social, onde a norma é parte necessária da comunicação social, sendo sempre incompleta e indeterminável. O preenchimento da norma não se faz do exterior, mas sim através da elaboração de procedimentos que permitam a obtenção do consenso. Ou seja, a norma possui sempre um caráter procedimental que permite sua deliberação no espaço público. Enfim, trata-se de uma perspectiva ligada a uma racionalidade discursiva, cujo formulador é, sem dúvida, o filósofo alemão Jürgen Habermas.

Ora, dizer o direito é uma tarefa atribuída quotidianamente aos juízes, sendo possível identificar em suas atuações, três modelos que apresentam alguma simetria com aqueles acima enumerados. Trata-se, respectivamente do juiz Júpiter, do juiz Hércules e do juiz Hermes. Com efeito, através das três figuras

míticas, se expressa uma certa compreensão da lei, a qual evidencia os seus caracteres formal, substancial e procedural.

Assim, no espaço do modelo formal, a lei possui um senso específico, qual seja a intenção do legislador. E o juiz, aqui Júpiter, nada mais é do que o intérprete desta vontade e deste conteúdo. Em sua atuação, Júpiter é preponderantemente pacificador, resolvendo conflitos através da aplicação das normas elaboradas para assegurar a unidade da comunidade política. Ele deve manter-se neutro e passivo, com a iniciativa da prova cabendo às partes. Não sem razão o procedimento alcança aqui uma importância ímpar, porquanto através dele cria-se a verdade judiciária que não necessariamente coincide com a verdade fática.

Por sua vez, o juiz Hércules, cuja atuação desenvolve-se, sobretudo, no espaço do modelo substancial, caracteriza-se por seu aspecto arbitral, feito de tentativas diárias de melhorar o mundo, de enriquecer o direito com suas decisões. Trata-se de um juiz que está em busca da teleologia jurídica, porquanto o direito não se resume à lei, mas envolve também a construção jurisprudencial. Enfim, é através de sua atividade que se precisará o conteúdo do direito. Assim, “Hércules, como explica Ost, faz-se presente em todas as frentes: ele decide e adjudica ainda, como o fazia o seu predecessor que se abrigava à sombra do Código, mas ele se ocupa também de outros trabalhos. No pré-contencioso, ele aconselha, ele orienta, ele previne; no pós-contencioso, ele verifica a evolução do dossiê, ele adapta sua decisão ao sabor das circunstâncias e das necessidades, ele controla a aplicação das penas. O juiz jupiteriano era um homem da lei; Hércules, quanto a ele, desdobra-se em engenheiro social”.

Por fim, Hermes, que é o deus da comunicação, da passagem, simboliza o nosso terceiro modelo de juiz, cujo espaço é marcadamente aquele do modelo procedural. Em sua visão, o direito apresenta-se fragmentado, em constante modificação, impondo-se uma atuação treinadora, na qual sobressai a importância de uma ética procedimental. O juiz Hermes, apoiado em uma preponderante ética dos Direitos Humanos, atua segundo uma racionalidade por proporção, cujo maior fundamento reside no procedimento equitativo para com ambas as partes. Aqui, o direito não tem seu conteúdo interpretado ou preenchido pelo juiz, mas pelo procedimento que absorve todas as partes envolvidas. Em suma, é a legitimação pelo procedimento.

Esses diferentes modelos de relação entre a norma e o Estado, bem como seus juízes padrões, não são, entretanto, estáticos. Eles apresentam-se de forma simultânea no panorama jurídico contemporâneo, sendo talvez a sua coexistência uma das razões para a tão propagada crise do direito como padrão de regulação democrática. A atuação multiforme do operador do direito em muito contribui para o seu cenário de indefinição, para a confusão teórica que se instaura entre os jurisdicionados. Neste sentido, dizer o direito torna-se cada vez mais uma atividade fundamental para se superar a crise do paradigma legalista, cuja origem remonta ao modelo formal.

Não se trata, contudo, de especificar qual é o ideal tipo que deve ser institucionalizado pela EMATRA-RJ. Ao contrário, mais do que idealizar um determinado modelo, o que se constata é a importância da atuação da EMATRA-RJ para que sejam forjados e/ou consolidados valores que possibilitem aos juízes trabalhistas fluminenses compreender, independentemente do tipo ideal com que se sintam mais identificados, a dimensão republicana de seu ofício e estar atentos às inúmeras necessidades de institucionalização de um permanente diálogo entre si e com o mundo do trabalho. Nesse sentido, a tradução dos modelos ideais deve fazer emergir um perfil profissional pautado pelas seguintes competências:

Esta é a versão aprovada pelo Conselho Cultural-Pedagógico da EMATRA-RJ do Projeto Pedagógico Institucional da EMATRA-RJ elaborado pelo Grupo de Apoio.

- ☑ Capacidade de admitir e trabalhar com a complexidade, exibindo compreensão crítica da divisão social do trabalho dentro do regime de acumulação flexível;
- ☑ Capacidade de identificar e posicionar-se criticamente em face dos valores sociais e jurídicos envolvidos nas questões sob sua apreciação;
- ☑ Capacidade de perceber-se como sujeito na atuação profissional e de aprimorar-se de forma autocrítica;
- ☑ Capacidade de comunicação, de diálogo e de firmar boas relações interpessoais;
- ☑ Capacidade de compreender e intervir no conflito social real, para além da relação processual, buscando o efetivo acesso aos bens materiais e imateriais atribuídos pelos direitos;
- ☑ Capacidade de mediar conflitos individuais e coletivos;
- ☑ Capacidade de gestão do próprio trabalho e da unidade jurisdicional, com uma atuação pautada pela eticidade e pela celeridade em sua atuação, sem, contudo, perder de vista as dimensões da qualidade de vida e do exercício da cidadania;
- ☑ Capacidade de transitar com profundidade pela dogmática jurídica;
- ☑ Capacidade de decidir de forma fundamentada e com linguagem clara, levando em consideração a complexidade social;
- ☑ Capacidade de articular, nas questões jurídicas, diferentes conhecimentos, de forma transdisciplinar;
- ☑ Capacidade de trabalhar com os conceitos de litigiosidade de massas e de coletivização do processo;
- ☑ Capacidade de conhecer os critérios de liquidação de créditos trabalhistas para fins de fixação clara dos parâmetros e para subsidiar a mediação dos conflitos;
- ☑ Capacidade de articular os fundamentos e as técnicas de produção de provas e de sua interpretação.

O Professor

O processo de aprendizagem implementado no âmbito da EMATRA-RJ encontra-se pautado pelas quatro dimensões associadas ao processo educacional, consoante o enunciado elaborado pela Conferência Mundial sobre o Ensino Superior, de 1998:

- (a) **Aprender a conhecer**, que também é visto como **aprender a aprender** para se beneficiar das oportunidades oferecidas, corresponde ao prazer de compreender, de conhecer e de descobrir;
- (b) **Aprender a fazer** se traduz pela construção de aptidões para o enfrentamento de diferentes e numerosas situações, além de sinalizar para a importância de se trabalhar em equipe, sem que tudo isso se resuma ao simples fornecimento de uma qualificação profissional;
- (c) **Aprender a viver, juntos**, importa na construção de um mundo marcado pela alteridade, pela descoberta progressiva do outro, com a realização de projetos comuns e coletivos, marcados pelos valores do pluralismo e da compreensão mútua de paz; e
- (d) **Aprender a ser** implica no desenvolvimento da personalidade, na construção de uma maior capacidade e implementação de uma responsabilidade pessoal, calcada nos valores de cidadania, participação e transparência.

A reunião de todos esses eixos de aprendizagem se traduz em um amplo processo de formação inicial e continuada em que se busca moldar um magistrado aberto ao diálogo, atento às transformações do mundo, capacitado a recorrer a outros saberes para melhor construir sua interação com a sociedade e mais adequadamente oferecer a prestação jurisdicional.

Assim, o docente da EMATRA-RJ deve ser alguém capaz de realizar uma adequada bricolagem entre diferentes saberes, sempre em uma perspectiva voltada para um contexto de educação continuada. Trata-se de um professor titulado, atualizado e antenado para as mudanças do mundo, consciente da alteridade existente em sua atuação profissional e com inegável capacidade para propiciar o aperfeiçoamento profissional do magistrado em atenção a critérios de eficiência e eficácia na prestação jurisdicional.

O Aluno

Porquanto os processos de formação continuada são ainda incipientes, os magistrados do TRT-RJ dificilmente percebem-se ou são percebidos como alunos. Na verdade, essa dificuldade pode ser traduzida em uma forte sinalização da percepção com que aqui se olha o juiz, ou seja, como um ser já formado.

Essa leitura rígida decorre, possivelmente, do significado que se empresta ao concurso público como rito de passagem definitivo. Certamente, essa convicção de ser alguém já definitivamente formado contribui para cristalizar, em torno das mudanças, diferentes resistências que podem ser reagrupadas em três tipos ideais, que podem nos ajudar a melhor entender como elas atuam sobre o processo de mudança. Confirmam-se os tipos: (a) estabilidade de rotinas; (b) desqualificação da novidade; e (c) cristalização de relações de poder.

O tipo ideal “estabilidade de rotinas” concentra todas as reações que refutam a novidade pelo temor do novo, pela incerteza que sua implementação provoca. A segurança e a certeza que são proporcionadas pelo conhecimento prévio das rotinas e suas eventuais variações não são facilmente abandonadas em prol de uma inovação cujo êxito não está antecipadamente assegurado. Rotinas estáveis criam uma percepção de perenidade e continuidade, que seriam fundamentais para melhor enfrentar os desafios de um universo instável. Abandonar esse mundo estável (ou, ao menos, desconfiar das certezas que nele são construídas) consiste em um difícil passo a ser tomado e, certamente, em uma das mais importantes causas de resistência à mudança.

“Desqualificar a novidade” é um tipo ideal que reúne uma ampla diversidade de procedimentos. A desqualificação pode ser uma conseqüência possível de eventuais frustrações acumuladas em virtude de fracassadas experiências do passado. Em outras palavras, o novo de hoje é objeto de críticas por conta de semelhantes tentativas já realizadas no passado, cuja implementação não teria sido revestida do esperado êxito. Uma outra via para desqualificar a novidade consiste em realçar sua inadequação ao meio ambiente. “Bom para os outros e inaplicável para as nossas rotinas” e “inconcebível em nosso cotidiano ou em nosso espaço social” são algumas das fórmulas empregadas para enfatizar a inadequação da novidade, seu caráter impróprio ao ambiente em que nos encontramos. Por fim, sugerir a existência de melhores alternativas corresponde à terceira forma de desqualificar a novidade. Ou seja, a desqualificação se faz em função da suposta e alegada certeza da existência de alternativas, mais apropriadas para o espaço social de sua aplicação. Enfim, a desqualificação da novidade pode ser vista é uma poderosa causa de resistência à transformação.

O terceiro tipo ideal agrupa as diferentes reações cuja ocorrência explicita uma cristalização das relações de poder. Mudanças sugerem, quase sempre, um re-ordenamento das diversas estruturas de poder cristalizadas ao longo do tempo e, por certo, aqueles que são os seus beneficiários (seja para exercer, diligente, democrática ou autoritariamente, o comando, seja, eventualmente, para manter uma confortável posição subalterna) serão os primeiros a contestar sua implementação. Resistências, portanto, que se criam a partir da tentativa da manutenção de interesses e posições individuais ou coletivas de poder, revelam-se, também, uma importante causa de resistência à mudança.

Romper com esses padrões de resistência consiste em uma etapa essencial para que o magistrado se veja como um aluno em potencial da EMATRA-RJ. Na condição de discente, o magistrado trabalhista fluminense deveria ver na Escola um *loci* de facilitação para a aquisição ou aperfeiçoamento de um saber-fazer (*savoir-faire*) e para o desenvolvimento de uma reflexão qualificada sobre o exercício de suas práticas profissionais. Nessa perspectiva, no âmbito da formação inicial, não caberia postular a oferta de uma nova e específica formação, mas, tão somente, que o egresso dessa primeira etapa da trajetória discente na Escola alcance um triplo objetivo:

- (a) Adquirir uma técnica profissional de alto nível destinada a assegurar a segurança do jurisdicionado;
- (b) Conhecer e analisar o ambiente humano, econômico e social da Justiça; e
- (c) Desenvolver uma reflexão sobre as funções judiciárias, sobre os princípios fundamentais da ação do magistrado, seu estatuto e sua deontologia.

Os Servidores

Os servidores da EMATRA-RJ, por sua vez, devem ser vistos como importantes e imprescindíveis facilitadores para a implementação do projeto. Em outras palavras, eles devem emprestar o auxílio necessário e fundamental para que o projeto pedagógico da EMATRA-RJ possa ser efetivamente implementado. Para tanto, eles devem apresentar os conhecimentos indicados pela matriz de competências estabelecida para o TRT-RJ, dialogando de forma consistente com a direção da Escola, com os docentes e com os seus alunos.

Enfim, o fornecimento de um instrumental adequado para que estes perfis ideais possam se concretizar é tarefa precípua da EMATRA-RJ, cuja atuação deve estar norteada pela missão institucional do TRT-RJ, ou seja:

**ESTAR À DISPOSIÇÃO DA SOCIEDADE
PARA SOLUCIONAR CONFLITOS DECORRENTES DAS RELAÇÕES DE TRABALHO.**

É, portanto, em sintonia com o perfil ideal aqui explicitado e com a missão institucional do TRT-RJ, além dos comandos normativos constitucionais, que a EMATRA-RJ dota-se também de uma missão.

Esta é a versão aprovada pelo Conselho Cultural-Pedagógico da EMATRA-RJ do Projeto Pedagógico Institucional da EMATRA-RJ elaborado pelo Grupo de Apoio.

3.1. Missão da EMATRA-RJ

Eis a **MISSÃO** da EMATRA-RJ:

PROMOVER A FORMAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO, POR MEIO DA CAPTAÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTOS E PRÁTICAS, BASEADOS EM VALORES COMO ÉTICA, INDEPENDÊNCIA, CREDIBILIDADE, TRANSPARÊNCIA, IMPESSOALIDADE, INTERATIVIDADE, PROFISSIONALISMO E EFICIÊNCIA.

3.2. Visão de futuro

Na perseguição da realização de sua missão, a EMATRA-RJ vislumbra uma **VISÃO DE FUTURO** na qual ela se vê como:

**UMA ESCOLA JUDICIAL MODELO
CAPAZ DE FOMENTAR UMA FORMAÇÃO CONTINUADA E
MULTIDISCIPLINAR, EM SINTONIA COM AS NECESSIDADES
E EXPECTATIVAS DA SOCIEDADE.**

3.3. Objetivos

Para a constituição dessa visão de futuro, a EMATRA-RJ dota-se do seguinte **OBJETIVO**:

PROPORCIONAR AO JUIZ UMA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TECNICAMENTE ADEQUADA, ETICAMENTE HUMANIZADA, VOLTADA PARA A DEFESA DOS PRINCÍPIOS DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E COMPROMETIDA COM A SOLUÇÃO JUSTA DOS CONFLITOS NO ÂMBITO DE SUA COMPETÊNCIA, COM ÊNFASE NOS CONHECIMENTOS TEÓRICO-PRÁTICOS APROFUNDADOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E SUA INSERÇÃO NA REALIDADE LOCAL.

Por sua vez, tal objetivo traduz-se por metas, as quais podem ser divididas entre aquelas institucionais, com evidente cunho permanente, e aquelas de cunho episódico, que, na verdade, traduzem um contexto circunstancial de planejamento anual.

3.4. Metas

A EMATRA-RJ apresenta duas **METAS PERMANENTES**, a seguir descritas:

**OFERECER O MÓDULO DE FORMAÇÃO INICIAL AOS MAGISTRADOS
RECÉM-APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO
e
OFERECER ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA
PARA OS MAGISTRADOS DO TRT-RJ.**

Além disso, há, por certo, a existência de **METAS EPISÓDICAS**, que são definidas no bojo do planejamento anual, em função das circunstâncias e possibilidades financeiras.

3.5. Princípios pedagógicos

Em suas atividades, a EMATRA-RJ pauta-se pela adoção inequívoca de dois princípios pedagógicos:

- (a) a adoção do trabalho como referência fundamental; e
- (b) a construção de diferentes e necessárias articulações entre conhecimento científico e conhecimento tácito, entre parte e totalidade e entre disciplinaridade e interdisciplinaridade.

Quanto ao primeiro princípio pedagógico, assume-se que o trabalho realizado pelo magistrado deve ser tomado como referência fundamental. Entretanto, na medida em que se está diante de uma formação profissional, que não busca oferecer uma complementação nem tampouco uma reprodução da formação acadêmica universitária, não se trata de oferecer uma nova formação teórica descolada da prática. Na verdade, busca-se realizar uma articulação entre teoria e prática de sorte a possibilitar um processo de resignificação das atividades profissionais. Em outras palavras, busca-se uma articulação que evite a redução empobrecedora da formação à reprodução mecânica de suas formas operacionais, bem como impeça que a compreensão teórica seja moldada sob uma perspectiva autista, descolada da realidade. Porquanto nem a prática nem a teoria são capazes de falar por si sós, é na articulação entre essas duas dimensões, realizada a partir do ofício judicante, que deve estar focada a ação pedagógica da EMATRA-RJ.

Na esteira do segundo princípio pedagógico, que postula a existência de diferentes e necessárias articulações, busca-se evidenciar que o conhecimento científico, disciplinar e segmentado não é suficiente para o exercício profissional, cuja prática está cada vez a demandar a existência de profissionais híbridos, capazes de perceber que o conhecimento é também alimentado por conteúdos tácitos, cujo desenvolvimento integra dimensões valorativas, emotivas e/ou afetivas; que o ponto de partida é sempre sincrético e nebuloso, ao passo que o ponto de chegada é uma totalidade concreta, na qual o pensamento re-capta e compreende o conteúdo inicialmente separado e isolado do todo (e que, na qualidade de síntese provisória, constituir-se-á em nova totalidade parcial que será ponto de partida para outros conhecimentos); e que o fechamento do conhecimento em torno de sua roupagem jurídica esconde o seu caráter multifacetado e complexo, cuja compreensão, enfim, é fundamental para o empréstimo de inteligibilidade ao ofício judicante.

4. Áreas de atuação

A EMATRA-RJ desenvolve suas atividades, essencialmente, em torno de três áreas de atuação:

- (a) Formação inicial de magistrados;
- (b) Formação continuada de magistrados; e
- (c) Atividades de pesquisas.

No âmbito da formação inicial, as atividades da EMATRA-RJ concentram-se em torno de dois grandes eixos de atuação: (i) a oferta do módulo regional e (ii) a formação de juízes-tutores. Quanto à formação continuada, ela ocorre, essencialmente, por meio da realização de congressos, seminários, cursos de extensão, cujos propósitos de atualização e aperfeiçoamento não suprimem o chamado à reflexão coletiva sobre o exercício profissional da magistratura.

Por fim, as atividades de pesquisa serão desenvolvidas em torno de seu **Centro de Pesquisas e Estudos sobre o Trabalho (CEPET)**, cujos objetivos consistem em:

- A produção de diagnósticos sobre o Poder Judiciário, em particular sobre a Justiça do Trabalho (da Primeira Região);
- O desenvolvimento de um ambiente de reflexão coletiva que permita um aperfeiçoamento da prestação jurisdicional;
- A compreensão das transformações do mundo do trabalho, tanto sob uma perspectiva jurídica, quanto sob os diferentes enfoques de outras áreas do saber.

Em consonância com os seus objetivos, o CEPET estará estruturado em torno de 4 linhas de pesquisa, assim definidas:

- “Administração judiciária”, na qual se postula, por um lado, desenvolver a construção de diagnósticos sobre o Judiciário e, por outro lado, analisar o impacto da estatística, das novas tecnologias e dos novos sistemas de gestão na atividade judiciária;
- “Regulação do trabalho”, cujo foco se volta para a regulação do direito material do trabalho, buscando compreender os institutos jurídicos e suas novas configurações;
- “Processos de trabalho”, cujo foco se volta para a compreensão das diferentes dinâmicas da regulação do processo trabalhista, os impactos produzidos pelas novas competências e as respostas dadas pelo Judiciário trabalhista; e
- “Transformações do trabalho”, na qual, sob um viés interdisciplinar, busca-se emprestar inteligibilidade às mudanças havidas no ambiente do trabalho e no próprio trabalho em si.

O CEPET funcionará como um **espaço de registro** das pesquisas desenvolvidas pelos magistrados do TRT-RJ. Além disso, em torno das diferentes linhas, estruturar-se-ão possíveis **núcleos de estudos**, com pautas específicas e encontros periódicos, que contribuam para a socialização do debate. Haverá, ainda, um **Laboratório Jurisprudencial**, cujo objetivo consiste em discutir as diferentes decisões judiciais, de forma a contribuir para a construção de uma maior inteligibilidade do processo decisório e para a compreensão do consenso decisório, das razões das divergências, das oportunidades de reviravolta processual. Nele, participarão, necessariamente, os magistrados em processo de formação inicial.

5. Acompanhamento e avaliação

A avaliação é uma poderosa ferramenta institucional, que possibilita repensar a qualidade das atividades desenvolvidas no âmbito da EMATRA-RJ. Ela é aqui percebida em quatro dimensões distintas, relativas aos seus aspectos institucionais, aos seus processos formativos, à auto-avaliação e ao estágio probatório, e que são, a seguir, individualmente examinadas.

5.1. Institucional

A EMATRA-RJ deverá ser sistematicamente avaliada, confrontando-se, em periodicidade mínima previamente definida, sua proposta com a prática, para a percepção dos resultados e discriminação das dificuldades, buscando-se alternativas de solução para os problemas apresentados e fazendo-se os ajustes necessários, sempre balizados pelos direcionadores estratégicos do TRT-RJ e da EMATRA-RJ.

O processo avaliativo incluirá todas as dimensões da atuação institucional da EMATRA-RJ, com seu resultado retro-alimentando as suas ações futuras. Assim, a avaliação está na base de suas futuras ações e no desenho de novas estratégias, novas atividades permanentes, novos cursos multidisciplinares e novos direcionamentos, sempre visando a contínua melhoria institucional.

O modelo de avaliação institucional deverá ser desenhado por uma Comissão Permanente de Avaliação, cujo regimento deverá ser desenhado pela Direção da EMATRA-RJ, sendo certo que o processo avaliativo deverá necessariamente dar voz à magistratura trabalhista fluminense em sua integralidade.

5.2. Processos formativos

No âmbito da avaliação dos cursos oferecidos nos processos formativos, são assumidos como parâmetros avaliativos: (a) o desempenho docente; (b) a formação e a aprendizagem discente; e (c) a organização administrativa e pedagógica, tudo conforme na tabela III abaixo:

Tabela III
Avaliação de cursos

Dimensão avaliativa	Mecanismos de avaliação
Docentes	A avaliação do corpo docente será realizada junto ao corpo discente, por meio de instrumentos adequados (questionários, fichas, comentários) e restritos a objetivos específicos; implementada por meio da auto-avaliação efetuada pelos professores e palestrantes, além de efetuada junto ao corpo administrativo pela averiguação do adequado exercício das funções gerenciais de controle da assiduidade, da pontualidade e do cumprimento de programas, normas e orientações de natureza administrativa ou acadêmica.
Discentes	A avaliação da aprendizagem discente far-se-á com observância das diretrizes próprias estabelecidas no projeto pedagógico, sendo utilizados, sempre que possível, os próprios instrumentos de avaliação: provas, debates, seminários, monografias, exposições orais, práticas, acompanhamento da atividade judicante.
Técnico-administrativos	A avaliação da organização administrativa e pedagógica dar-se-á por meio da realização de pesquisas junto aos corpos docente e discente, abrangendo os múltiplos aspectos das atividades da EMATRA-RJ, com foco na infra-estrutura disponibilizada para a consecução dos procedimentos estabelecidos.

Por fim, todos os cursos realizados pela EMATRA-RJ deverão conhecer uma avaliação ao final de sua realização, com seus resultados sendo devidamente integrados no processo de avaliação institucional.

5.3. Auto-avaliação

Concebida como uma prática permanente, a auto-avaliação deve ser introduzida na magistratura trabalhista fluminense como um hábito permanente. Ela possibilita a realização de um importante exercício de autocrítica em relação à atividade profissional, buscando compreender as dificuldades existentes em um ofício de difícil consecução cotidiana. A identificação dos déficits e das necessidades pessoais em relação ao exercício profissional é uma das mais poderosas alavancas para o aperfeiçoamento da atividade judicante e deve ser, por conseguinte, institucionalizada e incentivada pela EMATRA-RJ.

5.4. Estágio probatório

Por último, há uma dimensão muito particular da avaliação que diz respeito ao estágio probatório. Com efeito, sua conclusão encerra o rito de passagem para a entrada no corpo profissional da magistratura e, em cooperação com a Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, ela deverá ser realizada com base no desempenho observado ao longo de seus três anos de duração.

6. Recursos humanos e materiais

A EMATRA-RJ encontra-se dotada de recursos humanos e materiais para a consecução de sua missão, conforme a seguir examinado.

6.1. Recursos humanos

A EMATRA-RJ é dirigida por um Desembargador do Trabalho eleito por seus pares, que, por sua vez, conta com o apoio de um Conselho Pedagógico-Cultural por ele escolhido. A Escola possui 12 (doze) servidores, distribuídos entre tarefas administrativas e pedagógicas. Embora ela não possua um corpo docente permanente, seu quadro de juízes tutores envolvidos com o processo de formação inicial apresenta uma composição estável, obtida mediante inscrição voluntária e participação em processo formativo para o exercício da referida função.

6.2. Recursos materiais

A EMATRA-RJ encontra-se instalada no nono andar do prédio sede do TRT-RJ, com instalações adequadas tanto para a oferta das atividades de formação inicial quanto das atividades de formação continuada. Além de uma oferta adequada de computadores e material de apoio, a Escola possui uma biblioteca, cujo acervo é atualmente composto de 1.637 livros e 10 periódicos. Ela encontra-se aberta de 10 às 16 horas, sendo possível o empréstimo de livros e periódicos por todos os magistrados do Tribunal.

7. Parcerias

As parcerias constituem-se em importante mecanismo para a concretização da missão da EMATRA-RJ. Elas contribuem para viabilizar a oferta de diferentes processos formativos cujo público-alvo é composto pelos diferentes magistrados trabalhistas fluminenses. Nesse sentido, a Escola possui dois importantes e permanentes parceiros institucionais: o TRT-RJ e a Associação dos Magistrados do Trabalho da Primeira Região (AMATRA-1).

Além desses parceiros incontornáveis, a EMATRA-RJ estabelece relações de parceria circunstanciais em função de objetivos específicos, tais como aquelas já estabelecidas, no passado, com o Centro Universitário da Cidade (UniverCidade) com o duplo propósito de: (a) oferta de espaço físico para abrigar a Escola e (b) complementação pedagógica para transformar o já extinto curso preparatório para ingresso na magistratura em pós-graduação *lato sensu*, e, no presente, com a Universidade Federal Fluminense (UFF) para oferta de curso de pós-graduação *lato sensu* para os magistrados do TRT-RJ.

Conquanto atualmente não haja uma relação de parceria oficial estabelecida com outras entidades, é certo que, no passado, a EMATRA-RJ já contou com o apoio institucional da Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional do Rio de Janeiro), do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e da Superintendência Regional do Trabalho (SRT-RIO).

8. Orçamento

O orçamento da EMATRA-RJ encontra-se inserido no orçamento do TRT-RJ, razão pela qual as atividades de formação inicial e continuada deverão ser financiadas por dotação específica da União. Por outro lado, os cursos preparatórios para ingresso na magistratura ministrados, ao longo dos primeiros anos de existência da Escola, proporcionaram uma reserva de recursos ainda disponível e cuja utilização deverá

ocorrer em consonância com as orientações inscritas no acórdão nº 61/2003 – Plenário, do Tribunal de Contas da União (TCU).

9. Cronograma

A EMATRA-RJ desenvolve cronogramas anuais de atuação, que são formulados em função das atividades concebidas e desenvolvidas para cada ano civil.

10. Gestão

A implementação de uma leitura crítica do mundo passa, necessária e fundamentalmente, por práticas democráticas e transparentes. Em outras palavras, mais do que anunciar uma moldura institucional, é preciso que a EMATRA-RJ funcione para e com os juízes, tornando-os destinatários e participantes ativos de seu cotidiano.

A idéia central consiste, por conseguinte, em promover o aperfeiçoamento humano e profissional dos magistrados a partir de uma obra coletiva da corporação. E na perspectiva da construção dessa nova dinâmica, constata-se que a Escola da Magistratura da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro apresenta quatro macro-processos de trabalho:

- Acompanhamento, ao longo do estágio probatório, do processo de vitaliciamento dos novos magistrados;
- Realização de uma formação continuada com vistas ao permanente aperfeiçoamento dos magistrados;
- Desenvolvimento de práticas de pesquisa que possam contribuir para uma melhor atuação dos magistrados; e
- Celebração de convênios e acordos de cooperação que viabilizem um maior diálogo institucional.

10.1. Estrutura administrativa

Para atender esses quatro macro-processos, concebeu-se a estrutura básica descrita, a seguir, na tabela IV:

Tabela IV
Órgãos e competências

Órgão		Competência
Direção Geral		Compete-lhe o exercício da direção geral da EMATRA.
Conselho Cultural-Pedagógico		Compete-lhe, com o apoio de uma assessoria pedagógica, o planejamento das ações da escola.
Coordenadorias	Formação Inicial	Compete-lhe o acompanhamento do processo de formação inicial dos juízes, com a oferta de atividades concebidas para a duração do processo de vitaliciamento.
	Formação Continuada	Compete-lhe a elaboração de cursos (inclusive, de pós-graduação), eventos e seminários destinados aos juízes.
	CEPET	Compete-lhe a coordenação do Centro de Pesquisas e Estudos sobre o Trabalho, bem como a formulação, execução e divulgação das atividades de pesquisa desenvolvidas como base de apoio aos juízes em geral.
	Relacionamento Institucional	Compete-lhe o estabelecimento de convênios e acordos de cooperação com instituições de ensino, culturais, não-governamentais.

Por outro lado, a EMATRA-RJ conta com um corpo administrativo composto de 11 (onze) servidores, distribuídos entre tarefas administrativas e pedagógicas.

10.2. Estrutura docente

Embora a EMATRA-RJ não possua um corpo docente permanente, seu quadro de juízes tutores envolvidos com o processo de formação inicial apresenta uma composição estável, obtida mediante inscrição voluntária e participação em processo formativo para o exercício da referida função.

10.3. Forma de escolha dos dirigentes

A EMATRA-RJ é dirigida por um Desembargador em exercício, eleito na mesma ocasião em que são escolhidos os titulares dos cargos de direção do TRT-RJ, não sendo admitida a reeleição. Consoante o artigo 2º de seu Estatuto, compete ao Diretor Geral a designação de seu suplente e dos integrantes do Conselho Cultural Pedagógico e, ainda, a representação da EMATRA-RJ perante terceiros em ocasiões que não envolvam a necessidade de representação do próprio Tribunal.

Por sua vez, compete ao Conselho Cultural Pedagógico:

- I. Assessorar em caráter especial e permanente o Diretor Geral;
- II. Fixar diretrizes e prioridades relativas ao planejamento das atividades da EMATRA-RJ, inclusive no referente ao Plano de Cursos Regulares;
- III. Organizar a programação acadêmica estabelecendo métodos de ensino e critérios de avaliação e aproveitamento;
- IV. Estruturar eventos culturais, educativos e de pesquisas;

Esta é a versão aprovada pelo Conselho Cultural-Pedagógico da EMATRA-RJ do Projeto Pedagógico Institucional da EMATRA-RJ elaborado pelo Grupo de Apoio.

- V. Propor a celebração de convênios culturais com entes externos;
- VI. Aprovar o relatório anual das atividades; e
- VII. Executar as demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo Diretor Geral.

Suas deliberações são tomadas por maioria de votos, com a presença de metade mais um de seus membros, com sua presidência sendo exercida pelo Diretor Geral, a quem caberá fixar o número de seus integrantes, observando a representação da AMATRA-1 e de seu corpo docente, com um limite máximo de sete membros.

Conclusão

Esse é, tão somente, um documento de trabalho. Ele não encerra verdades definitivas, nem traz soluções inequívocas. Nem mesmo sua implementação, fielmente executada, significa que o êxito está à espera, logo depois da curva. O percurso é longo e os percalços, inúmeros. Este é um trabalho cuja construção depende do engajamento coletivo, do debate franco, da elaboração de consensos precários, que fomentem um ambiente democrático de discussão. Enfim, este é um trabalho da coletividade e sem a sua fundamental participação, construir uma Escola de magistrados será apenas uma idéia difusa e nebulosa, efetivamente inscrita na norma, mas completamente distante da realidade.